



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 01/2020, de acordo com a solicitação formulada pela Secretária de Saúde, torna público que às **08:00 horas** do dia **05 de fevereiro de 2020**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de fornecimento parcelado, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

### **1. DA ABERTURA**

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Água Branca.

**End.:** Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000

**Data:** 05 de fevereiro de 2020

**Horário:** 08:00hs

### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, conforme termo de referência, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Água Branca - PB, situada na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000 ou encaminhado via eletrônica, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 10 (dez) minutos antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade não superior a 60 dias.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à **“PROPOSTA DE PREÇO”** e à **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB**

**PREGÃO PRESENCIAL 07/2020**

**DATA: 05/02/2020 HORA: 08:00 HS**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB**

**PREGÃO PRESENCIAL 07/2020**



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**DATA: 05/02/2020 HORA: 08:00 HS**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

6.4. Será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”**

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF;



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

h) O licitante deverá ainda apresentar uma cópia da proposta em meio digital em arquivo excel, constando a mesma sequência numérica dos itens constantes da planilha de especificação, sob pena de desclassificação.

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1.A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7.Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar os documentos referentes aos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Água Branca - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

### **9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

**9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

c.1) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice será inabilitada.

d) Para atendimento da alínea “b” acima elencada, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

d.1) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

d.2) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea “b” da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

d.2.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art.1.184,§ 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11).

d.2.2) Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL.

**9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

b) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, ou anterior junto com o protocolo federal.

c) Prova de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito publico, ou privado, que comprovem a sua aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado de NF ou Nota de Empenho.



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

### **9.2.5. OUTRAS DISPOSIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

- a) As empresas, deverão ainda apresentar dentro do envelope de habilitação, a Declaração de nada consta da empresa junto ao cadastro nacional de Empresas inidôneas e suspensas (CEIS) obtida no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/cies>, que deverá ser apresentada em nome da empresa e dos sócios.

### **9.2.6. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado da Paraíba.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

## **13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02(dois) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município;

13.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, e sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.

13.4O prazo de validade dos produtos objeto desta licitação não poderão ser inferior a 12 (doze) meses;

13.5 O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;

#### **14 - DAS DESPESAS**

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Água Branca – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 3013 **2051 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde- PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 **2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 **2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2057 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA** 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita.

#### **15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **16 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

## **17 – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

17.3 – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

## **18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

## **22 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### **23 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

### **24 – DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

24.1A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **25 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

25.1O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**26 – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**27 – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei n° 8.666/93).

**28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

28.3 A Prefeitura Municipal de Água Branca reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Água Branca -PB.



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de Água Branca – PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Carta de Credenciamento;



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Anexo IV – Modelo das Declarações;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Água Branca – PB, 23 de janeiro de 2020.

**ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA**

Pregoeiro

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

**1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

**2 -OBJETO:** Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, conforme especificações constantes a seguir:

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ACICLOVIR - 200MG	CX C/450 COMP.	2
2	ACIDO ACETILSALICILICO - 100MG	CX C/1000 COMP	10
3	ACIDO ACETILSALICILICO - 500MG	CX C/500 COMP	2
4	ÁCIDO FÓLICO - 5MG	CX C/500 COMP	40



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

5	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - 400MG	COMP.	2400
6	ALBENDAZOL SUSP. ORAL - 40MG/ML	CX C/50 FR5	12
7	ALENDRONATO SÓDICO - 10MG	CX C/30 COMP.	24
8	ALENDRONATO SÓDICO - 70MG	CX C/4 COMP.	120
9	ALOPURINOL - 100MG - (ZYLORIC) - (LOPURAX)	CX C/600 COMP.	2
10	ALOPURINOL - 300MG - (ZYLORIC) - (LOPURAX)	CX C/500 COMP.	2
11	ALPRAZOLAN 0,5 MG	CX C 30 COMP.	120
12	ALPRAZOLAN 1 MG	CX C 30 COMP.	120
13	ALPRAZOLAN 2 MG	CX C 30 COMP.	120
14	AMATO - 50MG - (TOPIRAMATO)	CX C/60 COMP.	48
15	AMATO - 100MG - (TOPIRAMATO)	CX C/ 60 COMP.	24
16	AMBROXOL SOL. ORAL 15MG/5ML - (PEDIÁTRICO)	CX C/50 FR 120ML	16
17	AMBROXOL SOL. ORAL 30MG/5ML - (ADULTO)	CX C/50 FR 120ML	16
18	AMICACINA 100MG/2ML - SOL. INJ.	AMP	120
19	AMINOFILINA 24MG - SOL. INJ.	AMP	120
20	AMINOFILINA COMPRIMIDO	CX C/500 COMP	3
21	AMIODARONA - 200MG	CX C/500 COMP	15
22	AMIODARONA 150MG/3ML - SOL. INJ.	AMP	60
23	AMITRIPTILINA - 25MG COMP.	COMP.	24000
24	AMOXICILINA CAPSULA - 500MG	CX C/840 COMP	16
25	AMOXICILINA SUS. ORAL 50MG/ML	CX C/50 VD	16
26	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO - 500MG+125MG	CX C/18 COMP	10



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

27	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL - 50MG+12,5MG	FRASCO	15
28	AMPICILINA 1GR - PÓ P/SOL. INJ.	AMP	120
29	AMPICILINA 500MG - PÓ P/SOL. INJ.	AMP	120
30	AMPICILINA CAPSULA- 500MG	CX C/840 CAPS	12
31	AMPICILINA SUSPENSÃO	CX C/50 VD	12
32	ARGIROL COLIRIO 10% 5ML	FR	4
33	ATENOLOL - 100MG - (ANGIPRESS)	CX C/500 COMP	10
34	ATENOLOL - 50MG - (ANGIPRESS)	CX C/600 COMP	24
35	ATENOLOL 25MG - (ANGIPRESS)	CX C/504 COMP.	24
36	AZITROMICINA - 500MG - COMP. (ASTRO)	COMP.	2400
37	AZITROMICINA - PÓ PARA SUSPENSÃO. ORAL 40MG/ML	FRASCO	600
38	BACLOFENO - 10MG - (BACLOFEN) - (BACLON)	CX C/20 COMP	96
39	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/SOL INJ 1.200.000 UI	CX C/50 VD	16
40	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/SOL INJ 600.000 UI	CX C/50 VD	14
41	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ/SOL INJ. 300.000 UI+100.000 UI	CX C/50 VD	4
42	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	CX C/ 50 FR 100 ML	2
43	BESILATO DE ANLODIPINO - 10MG - (TENSALIV)	CX C/500 COMP	14
44	BESILATO DE ANLODIPINO - 5MG - (TENSALIV)	CX C/500 COMP	14
45	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - SOL. INJ.	UND	20
46	BIPERIDENO 2MG - (AKINETON)	COMP.	9600
47	BIPERIDENO 4MG - (AKINETON)	COMP.	600



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

48	BROMAZEPAN 3MG - (LEXOTAN)	COMP.	2400
49	BROMAZEPAN 6MG - (LEXOTAN)	COMP.	2400
50	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOL. INAL. 0,25MG/ML - (ATROVENT)	FRASCO	40
51	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. INAL. - (BEROTEC)	FRS	40
52	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG	AMP	2400
53	CAPTOPRIL - 12,5MG	CX C/600 COMP.	8
54	CAPTOPRIL - 25MG	CX C/750 COMP	16
55	CARBAMAZEPINA - 200MG - (TEGRETOL)	CX C/ 200 COMP	120
56	CARBAMEZEPINA XAROPE - 20MG/ML - (TEGRETOL)	VIDRO	120
57	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 500 MG CaCO <sub>3</sub> + 400 UI	CX C/60 COMP	10
58	CARBONATO DE LITIO 300MG - (CARBOLITIUM)	CX.C/500 COMP.	36
59	CARVEDILOL - 12,5MG	CX C/30 COMP	240
60	CARVEDILOL - 25MG	CX C/30 COMP	120
61	CARVEDILOL - 3,125MG	CX C/30 COMP	240
62	CARVEDILOL - 6,25MG	CX C/30 COMP	240
63	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL	CX C/50 VD	12
64	CEFALEXINA CAPSULA - 500MG	CX C/500 CAP	12
65	CEFALEXINA COMPRIMIDO - 500MG	CX C/500 COMP.	12
66	CEFALOTINA SÓDICA 1GR - PÓ P/SOL. INJ.	AMP	600
67	CEFTRIAXONA SÓDICA 1GR IM/IV - PÓ P/SOL. INJ.	AMP	600
68	CETOCONAZOL - 200MG	CX C/ 500 COMP	6
69	CETOCONAZOL CREME - (DERMATOLÓGICO)	CX C/50 BISNAGAS	6



ESTADO DA PRAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

70	CIMETIDINA - 200MG	CX C/500 COMP	8
71	CIMETIDINA 300MG/2ML - SOL. INJ.	AMP	1000
72	CIPROFLOXACINO 200MG SOL. INJ - BOLSA C/100ML	AMP	120
73	CITONEURIN 5000 - SOL. INJ.	CX	6
74	CLONAZEPAM 0,5MG - (RIVOTRIL)	COMP.	4800
75	CLONAZEPAM 2MG - (RIVOTRIL)	COMP.	6000
76	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML - (RIVOTRIL)	FRASCO	360
77	CLOPIDOGREL	CX.	120
78	CLORAFENICOL+COLAGENASE 10MG+0,6U/G POM 30 GRAMAS - (KOLLAGENASE)	UND	120
79	CLORAFENICOL+COLAGENASE 10MG+0,6U/G POM 50 GRAMAS - (KOLLAGENASE)	UND	120
80	CLORANFENICOL 1GR - PÓ P/SOL. INJ.	AMP	600
81	CLORETO DE POTÁSSIO SOL. INJ. 19,1%	AMP	30
82	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 20% 10ML	AMP	30
83	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - 500MG	COMP.	5000
84	CLORIDRATO DE FLUOXETINA - CAPS OU COMP. - 20MG	COMP.	24000
85	CLORIDRATO DE FLUOXETINA - GOTAS - 20MG/ML	FRASCO 20 ML	48
86	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% 30G.	UND	240
87	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - SOL. INJ. - (DOLOSAL)	AMP	240
89	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - SOL. INJ - (TRAMAL)	AMP	240
90	CLORPROMAZINA 100MG - (AMPLICTIL)	COMP.	2400
91	CLORPROMAZINA 25MG - (AMPLICTIL)	COMP.	2400



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

92	CLORPROMAZINA 25MG/5ML - SOL. INJ. - (AMPLICTIL)	AMP	60
93	CLORPROMAZINA SOL. ORAL - 40MG/ML - (AMPLICTIL)	CX C/50 FRS	4
94	CLORPROPAMIDA - 250MG	CX C/500 COMP	5
95	COMPLEXO B 2ML - SOL. INJ.	AMP	7200
96	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - SOL. INJ. - (CEDILANIDE)	AMP	120
97	DEXAMETASONA 2MG - SOL. INJ.	AMP	4800
98	DEXAMETASONA 4MG - SOL. INJ.	AMP	9600
99	DEXAMETAZONA CREME 0,1% 10MG	CX C/50 BISN. 10G	24
100	DEXAMETAZONA ELIXIR	CX C/50 VD	24
101	DEXCLORFENIRAMINA - 2MG - (POLARAMINE)	UNID FORNEC.	1200
102	DEXCLORFENIRAMINA XPE. - 0,4MG/ML - (POLARAMINE)	CX C/50 VD	24
103	DIAZEPAM 10MG/ML - SOL. INJ.	AMP	600
104	DIAZEPAM 5MG/ML - SOL. INJ.	AMP	300
105	DIAZEPAN - 10MG	COMP.	8000
106	DIAZEPAN - 5MG	COMP.	6000
107	DICLOFENACO DE POTASSIO SOL ORAL 15MG/MLGOTAS	CX C/50 VD	12
108	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML - SOL.INJ.	AMP	4800
109	DICLOFENACO SÓDICO - 50MG	CX C/500 COMP	18
110	DIGOXINA - 25MG	CX C/500 COMP	18
111	DIMETICONA - GOTAS	CX C/ 200 FR 100 ML	12
112	DIPIRONA COMP - 500MG	CX C/500 COMP	36
113	DIPIRONA SODICA - GOTAS 500MG/ML FR 10ML	CX C200 FR 10 ML	16



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

114	DIPIRONA SODICA 500MG/ML - SOL.INJ.	AMP	10000
115	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - 400MG (MIFLASONA)	CX C/60 CAP.	6
116	DOPAMINA 5MG/ML - SOL.INJ.	AMP	120
117	EFORTIL 10MG/ML - SOL. INJ.	AMP	80
118	ENALAPRIL - 10MG	CX C/500 COMP.	24
119	ENALAPRIL - 20MG	CX C/500 COMP.	24
120	ENALAPRIL - 5MG	CX C/500 COMP.	15
121	EPINEFRINA - (ADRENALINA) - 1MG/ML - SOL.INJ.	AMP	120
122	ERITROMICINA - 500MG	CX C/500 COMP.	10
123	ERITROMICINA SUSP.ORAL 50MG/ML	CX C/50 FR 60ML	10
124	ESCITALOPRAM 10 MG	CX C/ 30 COMP	60
125	ESCITALOPRAM 15 MG	CX C/ 30 COMP	60
126	ESCITALOPRAM 20 MG	CX C/ 30 COMP	120
127	ESPIRONOLACTONA - 100MG - (ALDACTONE)	CX C/500	12
128	ESPIRONOLACTONA - 25MG - (ALDACTONE)	CX C/200	24
129	ESTRIOL- CREME VAGINAL 1MG/G - (OVETRION CREME)	BISNAGA	30
130	ESTROGÊNIO CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625 MG/G	BISNAGA	30
131	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG - (CICLO 21)	CX C/21	60
132	FENITOINA - 100MG - (HIDANTAL)	C/100 COMP	5
133	FENITOINA - SOL. ORAL 25MG/ML - (HIDANTAL)	FRASCO	60
134	FENITOINA SÓDICA 50ML/ML - SOL. INJ.	AMP	60
135	FENOBARBITAL - 100MG - (GARDENAL)	CX C/200 COMP	60



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

136	FENOBARBITAL 200MG - SOL. INJ.	AMP	120
137	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML - (GARDENAL)	CX C/50 VD	5
138	FLORATIL 200MG CAPS. ADULTO E PEDIÁTRICO	CX 12 CAPS.	12
139	FLORATIL 200MG PÓ ORAL PEDIÁTRICO	CX 6 ENV.	12
140	FLUCONAZOL - 150MG - (CANDIZOL) - (FLUCONAX)	CAPSULA	1800
141	FUROSEMIDA - 40MG	CX C/500 COMP	24
142	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOL. INJ.	AMP	1200
143	GENTAMICINA SOL. INJ. 20MG	AMP	600
144	GENTAMICINA SOL. INJ. 40MG	AMP	2400
145	GENTAMICINA SOL. INJ. 80MG	AMP	4800
146	GLIBENCLAMIDA - 5MG	CX C/450 COMP	48
147	GLICEROL ENEMA 120MG/ML	UNID FORN.	24
148	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72MG	UNID FORN.	48
149	GLICOSE 50% 10ML - SOL. INJ.	AMP	2400
150	GLUCONATO DE CALCIO 10% - SOL. INJ.	AMP	60
151	HALOPERIDOL 1MG - (HALDOL)	COMP.	1200
152	HALOPERIDOL 5MG - (HALDOL)	COMP.	3200
153	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML - (HALDOL)	FRASCO	120
154	HALOPERIDOL, DECANOATO DE SOL. INJ. 50MG/ML - (HALDOL)	AMPOLA	120
155	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML - SOL. INJ.	AMP	60
156	HIDRALAZINA - 50MG - (APRESOLINA)	CX C/20 COMP.	10
157	HIDRALAZINA 25MG - (APRESOLINA)	CX C/20 COMP	10
158	HIDRALAZINA SOL. INJ.	AMP	240



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

159	HIDROCLOROTIAZIDA - 25MG	CX C/500 COMP	48
160	HIDROCLOROTIAZIDA - 50MG	CX C/500 COMP	12
161	HIDROCLOROTIAZIDA -12,5MG	CX C/500 COMP	6
162	HIDROCORTIZONA 100MG - PÓ P/SOL. INJ.	AMP	600
163	HIDROCORTIZONA 500MG - PÓ P/SOL. INJ.	AMP	600
164	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML SUS ORAL	CX C/50 FR 150ML	12
165	HIDROXIDO DE MAGNESIO+HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL 35,6MG+37MG/ML	CX C/50 VD	10
166	HIOSCINA COMPOSTA 5ML - SOL. INJ.	AMP	3600
167	IBUPROFENO - 200MG	CX C/400 COMP	6
168	IBUPROFENO - 300MG	CX C/500 COMP	24
169	IBUPROFENO - 600MG	CX C/600 COMP	36
170	IBUPROFENO SUSP. ORAL - 20MG/ML - (ALIVIUM)	CX C/50 FR	12
171	IMUNOGLOBULINA HUM.ANTI.RH 300MCG/2ML (MATERGAM)	UND. FORN	10
172	IODETO DE POTÁSSIO XPE	CX C/50 FR	5
173	ISORSSOBIDA - 5MG COMP. SUB-LIGUAL - (ISORDIL)	COMP	60
174	ITRACONAZOL - 100MG	CAPSULA	300
175	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	CX.500	6
176	LAMOTRIGINA - 100MG - (LAMITOR)	CX C/30 COMP.	12
177	LEVODOPA+BENZERAZIDA - 100MG+25MG - (PROLOPA)	CX. C/30 CAPS.	72
178	LEVODOPA+BENZERAZIDA - 200MG+50MG - (PROLOPA)	CX. C/30 CAPS.	120
179	LEVODOPA+BENZERAZIDA - 50MG+12,5MG - (PROLOPA)	CX. C/30 CAPS.	5
180	LEVODOPA+CARBIDOPA - 100MG+10MG	CX. C/30 CAPS.	5



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

181	LEVODOPA+CARBIDOPA - 100MG+25MG	CX. C/30 CAPS.	5
182	LEVODOPA+CARBIDOPA - 250MG+25MG	CX. C/50 CAPS.	5
183	LEVODOPA+CARBIDOPA - 50MG+12,5MG	CX. C/30 CAPS.	5
184	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOL. INJ. - BOLSA C/ 100ML	AMP	120
185	LEVOMEPRIMAZINA - 4% SOL ORAL - (LEVOZINE)	FR	120
186	LEVOMEPRIMAZINA - 100MG - (LEVOZINE)	COMP.	1200
787	LEVOMEPRIMAZINA - 25MG - (LEVOZINE)	COMP.	2400
188	LEVONORGESTREL 1,5MG	COMP	600
189	LEVOTIROXINA SÓDICA - 100MCG - (PURAN T4)	CX. C/28COMP	120
190	LEVOTIROXINA SÓDICA - 25MCG - (PURAN T4)	CX. C/28COMP	120
191	LEVOTIROXINA SÓDICA - 50MCG - (PURAN T4)	CX. C/28COMP	120
192	LIDOCAÍNA 2% 20ML S/VASO - SOL. INJ.	FR	120
193	LORATADINA COMP. - 10MG	CX C/480 COMP	6
194	LORATADINA XAROPE - 1MG/ML	CX C/50 VD	12
195	LOSARTANA POTÁSSICA - 50MG	CX C/450 COMP	120
196	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO 0,5%	FRASCO	24
197	MEBENDAZOL - 100 MG	CX C/600 COMP	6
198	MEBENDAZOL SUSP ORAL - 20MG/ML	CX C/50 FR 30ML	6
199	MEDROXIPROGESTERONA COMP - 10MG - (CONTRACEP)	COMP	360
200	MEDROXIPROGESTERONA COMP - 2,5MG - (CONTRACEP)	COMP	360
201	MEDROXIPROGESTERONA SOL. INJ 150MG/ML - (CONTRACEP)	AMPOLA	120
202	METFORMINA - 500MG	CX C/500 COMP	24
203	METFORMINA - 850MG	CX C/400 COMP	48



ESTADO DA PRAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

204	METILDOPA - 250MG	CX C/500 COMP	12
205	METILDOPA - 500MG	CX C/500 COMP.	12
206	METILERGOMETRINA 0,2MG/1ML - SOL. INJ. - (METHERGIN)	AMP	120
207	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML - (PROSTIGMINE)	AMP	120
208	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL - (PLASIL)	CX C/200 FR 10ML	12
209	METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO - 10MG - (PLASIL)	CX C/500 COMP	6
210	METOCLOPRAMIDA SOL. INJ. 5MG/ML - (PLASIL)	AMPOLA	2400
211	METRONIDAZOL - 250MG	CX C/500 COMP	15
212	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0%	CX C/50 BISN 50G	12
213	METRONIDAZOL SOL. INJ.	AMP	120
214	METRONIDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML	CX C/50 FR 100ML	12
215	METROTEXATO 2,5MG - (TECNOMET)	CX C/20 COMP.	12
216	MIDAZOLAN	AMP	120
217	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - (MONOCORDIL)	CX C/30 COMP.	12
218	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA - 40MG (MONOCORDIL)	CX C/30 COMP.	12
219	MORFINA INJETAVÉL	AMP	240
220	NEOMICINA+BACITRACINA POM 5MG+250UI/G	CX C/50 BISN 10G	12
221	NIFEDIPINA COMPRIMIDO - 10MG	CXC/450COMP	12
222	NIFEDIPINA COMPRIMIDO - 20MG	CX450C	12
223	NIMESULIDA - 100MG	CX/504 .	24
224	NIMESULIDA GOTAS	CX C/50 FR 100ML	24
225	NISTATINA CREME VAGINAL	CX C/50 BISN 50G	12
226	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML	CX C/50 FR 100ML	5



ESTADO DA PRAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

227	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	CX C/50 BISN	12
228	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO 2%	CX C/50 FRS	12
229	NITROFURAZONA POTE 500GR	POT	12
230	NORETISTERONA - 0,35MG - (NORESTIN)	CX C/35COMP.	60
231	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE SOL. INJ. 50 MG + 5 MG - (MESIGYNA)	AMPOLA	60
231	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	8
233	OMEPRAZOL - 20MG	CX. C/560 COMP	48
234	OMEPRAZOL 40MG SOL. INJ	AMP	120
235	OXACILINA SÓDICA 500MG IM/IV - PÓ P/SOL. INJ.	AMP	120
236	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CX C/ 20 COMP	50
237	OXITOCINA 5UI/ML - SOL. INJ. - (OXITON)	AMP	120
238	PANTOPRAZOL - 20MG	CX C/28 COMP.	24
239	PANTOPRAZOL - 40MG	CX C/28 COMP.	24
240	PARACETAMOL COMP - 500MG	CX C/500 COMP	48
241	PARACETAMOL COMP - 750MG	CX C/500 COMP	24
242	PARACETAMOL GOTAS C/SABOR - 200MG/ML	CX C/200 FR 15ML	24
243	PAROXETINA 20 MG	CX C/ 30 COMP	120
244	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMP. - 100MG	CX C/500 COMP	2
245	PERMETRINA LOÇÃO - 5% - (NEDAX SHAMPOO) - (PIODREX)	FRASCO C/60ML.	24
246	PIRACETAM 200MG/5ML SOL. INJ. - (NOOTROPIL)	AMP	60
247	POLIVITAMINAS COMPRIMIDO	CX C/ 500 COMP	24
248	POLIVITAMINAS ELIXIR	CX C/60 100ML	12



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

249	PREDNISONA COMPRIMIDO - 20MG	CX C/200 COMP	36
250	PREDNISONA COMPRIMIDO - 5MG	CX C/200 COMP	36
251	PROMETAZINA - 25MG - (FENERGAN)	COMP.	12000
252	PROMETAZINA SOL. INJ. 25MG/ML - (FENERGAN)	AMPOLA	1200
253	PROPRANOLOL - 40 MG	CX C/500 COMP	24
254	QUETIAPINA 25 MG	CX C/ 30 COMP	60
255	QUETIAPINA 50 MG	CX C/ 30 COMP	60
256	QUETIAPINA 100 MG	CX C/ 30 COMP	60
257	RANITIDINA 25MG/ML - SOL. INJ.	AMP	1200
258	RANITIDINA COMP - 150MG	CX C/500 COMP	12
259	RISPERIDONA 1 MG/ML	FRASCO C/30ML.	60
260	RISPERIDONA 1MG	CX C/30 COMP.	240
261	RISPERIDONA 2MG	CX C/30 COMP.	240
262	RISPERIDONA 3 MG	CX C/ 30 COMP	240
263	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 40MG	CIRUFARMA CX C/50	12
264	SALBUTAMOL (AEROLIN) 5MG - SOL. NASAL FRASCO 10ML	FRS	5
265	SALBUTAMOL COMPRIMIDO	CX C/500 COMP	3
266	SALBUTAMOL XPE.	CX C/50 FR 120ML	4
267	SEDALOL COMPOSTO - GOTAS - (BUSCOPAM)	CX C/200 FR	2
268	SEDALOL SIMPLES - GOTAS - (BUSCOPAM)	CX C/50 FR	4
269	SERTARALINA 25 MG	CX C/ 30 COMP	120
270	SERTRALINA 50 MG	CX C/ 30 COMP	120



ESTADO DA PRAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

271	SERTRALINA 100 MG	CX C/ 30 COMP	120
272	SINVASTATINA - 20MG	CX.C/500 COMP.	36
273	SINVASTATINA - 40MG	CX.C/500 COMP.	36
274	SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML	AMP	2400
275	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	AMP	4800
276	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	AMP	1000
277	SORO GLICOSADO 5% 250ML	AMP	600
278	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMP	2400
279	SORO MANITOL	AMP	100
280	SORO RINGER LACTATO 500ML	AMP	4800
281	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - (SELOZOK)	CX. C/30COMP	120
282	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - (SELOZOK)	CX. C/30COMP	120
283	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - (SELOZOK)	CX. C/30COMP	120
284	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA - 1% BISNAGA 50G	BISNAGA	240
285	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 80MG/ML+160MG/ML - SOL. INJ.	AMP	120
286	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA COMP. 400MG+80MG	CX C/400 COMP	36
287	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP. ORAL 40MG+8MG/ML	CX C/50 FR 50ML	12
288	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG - SOL. INJ.	AMP	60
289	SULFATO DE MAGNÉSIO - SOL. INJ. 10% 10 ML	AMP	50
290	SULFATO FERROSO - 40MG	CX C/500 COMP	48
291	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25MG/ML	CX C/200 FR 30ML	6
292	SWAB	CX	5



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

293	TENOXICAM 20MG/ML - SOL. INJ. - (TILATIL)	AMP	240
294	TENOXICAN 40MG/ML – SOL. INJ. (TILATIL)	AMP	240
295	TETRACICLINA - 250MG	CX C/ 500 COMP	5
296	TIOPENTAL SÓDICO 1G - PÓ P/SOL. INJ.	AMP	20
297	VALPROATO DE SÓDIO - 50MG/ML SUL. ORAL - (DEPAKENE)	FRASCO	250
298	VALPROATO DE SÓDIO COMP. - 250MG - (DEPAKENE)	COMP.	1800
299	VALPROATO DE SÓDIO COMP. - 500MG - (DEPAKENE)	COMP.	2400
300	VARFARINA SÓDICA 1MG - (MAREVAN)	CX C/30 COMP.	12
301	VARFARINA SÓDICA 5MG - (MAREVAN)	CX C/50 COMP.	12
302	VERAPAMIL - 120MG - (DILACORON)	CX C/30 COMP	24
303	VERAPAMIL - 80MG - (DILACORON)	CX C/150 COMP	24
304	VITAMINA C - 500MG	CX C/500 COMP	30
305	VITAMINA C - 500MG/5ML - SOL. INJ.	AMP	4800
306	VITAMINA C – GOTAS	CX C/50 FR	25
307	VITAMINA K - 10MG SOL. INJ.	AMP	120

**3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 – A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

3.2 – Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

3.3 – Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

3.4 – Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

3.5 – Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO.

3.6 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.7 – Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.8 – dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

3.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.3 – Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

4.4 – Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

4.5 – Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

**5 – VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**6 – FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com recursos orçamentários do Município de Água Branca – PB.

6.2 – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca -PB.

6.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

7.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02(dois) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

7.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, e sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.

7.4O prazo de validade dos produtos objeto desta licitação não poderão ser inferior a 12 (doze) meses;

7.5 O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;

**8 – CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Item.

**9 –REAJUSTE DOS PREÇOS**

9.1 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.2 – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irrajustáveis.

9.3 – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termo do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado

**ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA**

Pregoeiro



ESTADO DA PRAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
 CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
 Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_  
 Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
 CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
 BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020** informamos a seguir os nossos preços para Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant.	P. Unitário.	P. Total

Valor Global da Proposta  
 Validade da proposta  
 Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
 Responsável Legal



ESTADO DA PRAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

(usar papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PRAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2020**

1) letra “a” do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Água Branca - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
 carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 9.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
 carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PRAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CONTINUAÇÃO ANEXO IV**

3) item 6.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020.**

Local e data,

\_\_\_\_\_  
 carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 (representante legal, assinatura)



ESTADO DA PRAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

## **ANEXO V**

### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A  
 EMPRESA: \_\_\_\_\_.

Contrato que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com escritório situado à Rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 07/2020 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 07/2020.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

### **DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que será pago com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

### **DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

### **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**Parágrafo Primeiro** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 301 3013 2051 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde- PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2057 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita.**

**DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA** – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02(dois) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

**Parágrafo Segundo** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, e sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo de validade dos produtos objeto desta licitação não poderão ser inferior a 12 (doze) meses;

**Parágrafo Quarto** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se briga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 07/2020, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:
  - b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
  - b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
  - b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**



ESTADO DA PRAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**– O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca- PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



ESTADO DA PRAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_